



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.593 DE 16 DE JULHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA PAULA CALIL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.869, DE 12 DE OUTUBRO DE 2022, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER COLORRETAL E A IMPORTÂNCIA DA COLONOSCOPIA PARA SUA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A FIM DE TORNÁ-LA PERMANENTE E AMPLIAR SEU ALCANCE.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 6.869, de 12 de outubro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Institui, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Câncer Colorretal e a Importância da Colonoscopia para sua Prevenção e Diagnóstico Precoce.” (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 6.869, de 12 de outubro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Câncer Colorretal e a Importância da Colonoscopia para sua Prevenção e Diagnóstico Precoce.” (NR)

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 6.869, de 12 de outubro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com organizações da sociedade civil, com o objetivo



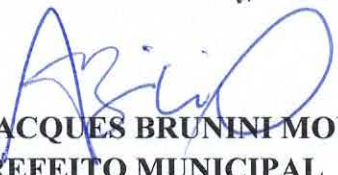


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

de viabilizar a realização de mutirões de exames preventivos e palestras educativas, visando contribuir para a redução da incidência e da mortalidade por câncer colorretal no município de Cuiabá.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de julho de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

